



# Prefeitura Municipal de Mirai

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.593, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.**

**RECOHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO UNIFICADA À MENORES – APRUME".**

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida como de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO UNIFICADA À MENORES – APRUME**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 19.413.480/0001-40, com sede à Rua Osório Espíndola nº 128 C, na cidade de Mirai - MG.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Mirai, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

  
**JOSÉ RONALDO MILANI**  
Prefeito de Mirai